



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PORTARIA Nº 15/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Designa o Eng. Civil **RENATO JOSÉ MARQUES XAVIER**, Superintendente administrativo, Mat. 277, para Assessorar e demandar por meio do Coordenador, além de supervisionar o bom andamento das ações do Colégio de Inspectores do Crea-PB, no exercício 2025.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - Crea/PB** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.074, de 24 de maio de 2016, e PL nº 1.003/2023, ambas do Confea, reunido em Diretoria do Conselho, situado à Av. D. Pedro I, nº 809, Centro – João Pessoa-PB;

Considerando o disposto no Regimento do Crea-PB, que em seu art. 94, confere ao presidente a competência para expedir atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Conselho;

Considerando a instalação do Colégio de inspetores no exercício 2025 e tendo em vista a sua finalidade nas ações voltadas ao fortalecimento das atividades das profissões vinculadas ao Sistema Confea, Crea e Mútua, além de assegurar a excelência da fiscalização e a regulamentação das boas práticas por meio das Inspeções no âmbito do estado; Considerando que as inspeções tem suas atividades controladas e orientadas pelo Crea, mediante supervisão da Superintendência;

Considerando que a estrutura de suporte é responsável pelo apoio aos órgãos da estrutura básica nos limites de sua competência específica, sendo composta por órgãos de caráter permanente, especial ou temporário em consonância com o disposto no art. 126, Regimento;

#### **RESOLVE:**

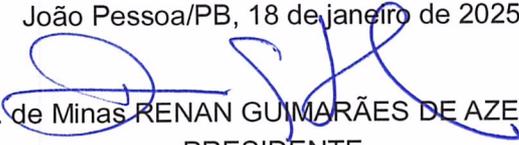
**Art. 1º** – Designar o Eng. Civil **RENATO JOSÉ MARQUES XAVIER**, Superintendente administrativo, Mat, 277, para Assessorar e demandar por meio do Coordenador, além de supervisionar o bom andamento das ações do Colégio de Inspectores do Crea-PB, no exercício 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, cumpra-se e após publique-se.

João Pessoa/PB, 18 de janeiro de 2025

Eng. de Minas  **RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO**  
PRESIDENTE